MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

EDITAL Nº 05/2025-PROGEP
PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA PARA SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri (UFCA), no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital e com a Resolução nº 73/2019-CONSUNI, torna público o Edital do Processo Seletivo de Remoção Interna destinado aos servidores técnico-administrativos em educação da UFCA.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. O servidor ocupante de um dos cargos disponíveis neste Edital que tiver interesse em ser removido da sua atual unidade de lotação, por meio deste Processo Seletivo de Remoção Interna, deverá realizar sua inscrição por meio da Plataforma FORMS/UFCA (https://forms.ufca.edu.br).
1.2. As inscrições estarão abertas no período de **26 a 30 de maio de 2025**.
1.3. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros meios ou em desacordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
1.4. Os cargos disponíveis para remoção estão listados no ANEXO I – VAGAS deste Edital.
1.5. O servidor poderá se candidatar apenas a vagas referentes ao mesmo cargo e área de atuação que ocupa na UFCA, bem como ao mesmo regime de trabalho da unidade de destino, exceto nos casos de horário especial previstos no artigo 98, caput, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.112/1990.
1.6. Os cargos disponibilizados neste edital possuem carga horária de 40 horas semanais.
1.7. O servidor poderá alterar sua inscrição até o último dia do prazo estabelecido no item 1.2 por meio Plataforma FORMS/UFCA.
1.8. A CAD/PROGEP não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
1.9. A homologação da inscrição estará condicionada ao prévio preenchimento do cadastro na Plataforma FORMS/UFCA. As informações prestadas pelos servidores são de sua inteira responsabilidade, podendo a Administração, sem prejuízo de apuração administrativa e/ou criminal, anular os atos praticados caso seja constatada qualquer falsidade.
1.10. O Cronograma do Processo Seletivo, contendo as datas de divulgação dos resultados e os prazos para apresentação de recursos, consta no ANEXO III - CRONOGRAMA deste edital.
1.11. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Interno de Remoção serão disponibilizadas no Portal da UFCA (Servidores>Gestão de pessoas>Dimensionamento).

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. São condições para inscrição:

a) Não estar requisitado, cedido para outros órgãos ou entidades, em licenças, exercício provisório, afastado para estudo (total ou parcial) ou prestando colaboração técnica em outra instituição de ensino.

b) Não responder a processo administrativo disciplinar ou sindicância.

c) Possuir no mínimo 12 (doze) meses de efetivo exercício na unidade de lotação para remoções com ou sem mudança de sede.

d) Não ter sido removido há menos de um ano, conforme Art. 44 da Resolução 73/2019 – CONSUNI.

3. DA SELEÇÃO

3.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna, que procederá a análise dos inscritos.

3.2. A comissão será composta por 01 (um) servidor da Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento – CAD, 01 (um) servidor da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal – CDP e um 01 (um) membro da Comissão Interna de Supervisão da Carreira TAE – CIS.

3.3. Não poderão integrar a Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna:

a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de servidores inscritos;

b) sócio de servidor em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

c) pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com servidor inscrito ou seu respectivo cônjuge ou companheiro;

d) membro que, por qualquer razão, possa ter interesse pessoal no resultado do processo do edital de remoção.

3.4. Na ocorrência de algum dos impedimentos ou suspeições referidos no item 3.3, o membro da Comissão por ele alcançado será substituído por um membro suplente.

3.5. A referida Comissão analisará as inscrições validadas conforme critérios estabelecidos no ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO deste Edital.

3.6. Os requisitos para a seleção das vagas apresentadas são de caráter classificatório.

4. DOS RESULTADOS

4.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado na data prevista no ANEXO III - CRONOGRAMA, no Portal da UFCA (Servidores>Gestão de pessoas>Dimensionamento).

4.2. Do resultado preliminar do processo seletivo de remoção interna caberá pedido de reconsideração à Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna, desde que seja devidamente justificado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação no Portal da Universidade, devendo o mesmo ser protocolado via Plataforma

FORMS/UFCA, em formulário específico.

4.3. Os pedidos de reconsideração serão decididos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do fim do prazo para o pedido.

4.4. Em caso de deferimento do pedido de reconsideração, caberá à Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna republicar o resultado no Portal da Universidade.

4.5. Ocorrendo o indeferimento do pedido de reconsideração, será facultada ao servidor a interposição de recurso à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, no prazo de 03 (três) dias úteis, não sendo possível a aceitação da revisão de recurso ou recurso do recurso.

4.6. O resultado final será publicado no Portal da UFCA (Servidores>Gestão de pessoas>Dimensionamento).

4.7. O servidor poderá desistir de participar do processo seletivo de remoção interna, devendo encaminhar justificativa para Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna.

4.8. Na hipótese de desistência por parte do candidato classificado, a justificativa deverá ser encaminhada até o fim do prazo para recurso. Em caso de não apresentação da justificativa mencionada, o candidato classificado ficará impedido de participar do próximo edital de seleção.

4.9. Os candidatos classificados após o número de vagas imediatas ofertadas em edital irão compor lista de cadastro de reserva, para o cargo ofertado no edital, de acordo com a ordem de classificação e de desempate dos critérios estabelecidos em edital.

4.10. Diante do surgimento de novas vagas durante o período de validade do Edital, os servidores que estiverem em lista de cadastro reservam serão consultados sobre o interesse em serem removidos, desde que a vaga seja para Unidade para a qual ele se candidatou.

4.11. Para os casos previstos no item 4.10, o servidor terá um prazo de 24h, a contar da notificação realizada pela CAD/PROGEP, para manifestar interesse. Após o prazo supracitado, a vaga será disponibilizada para o próximo servidor classificado da lista.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A remoção do servidor ensejará a reposição imediata da vaga, salvo quando não identificada a necessidade no processo de dimensionamento de pessoal para a unidade.

5.2. Em casos do não preenchimento da vaga ofertada para remoção por quaisquer motivos, a vaga será preenchida por outras formas de provimento.

5.3. Os casos de deferimento de remoção interna de Pessoa Com Deficiência serão submetidos à avaliação da Coordenadoria de Acessibilidade e condicionados a laudo que ateste a possibilidade de adaptação no ambiente laboral.

5.4. As comunicações oficiais de disponibilidade de vaga e os trâmites decorrentes da nova remoção serão realizados pela Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento - CAD/PROGEP.

5.5. A efetivação da remoção do servidor dar-se-á somente quando publicada a correspondente Portaria no Portal da Universidade.

5.6. A adesão a presente chamada é de natureza voluntária, a pedido, não ocasionando a Ajuda de Custo prevista no art. 53 da Lei nº 8.112/90.

5.7. O presente edital tem validade de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser renovado por igual período.

5.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em primeira instância pela Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento – CAD, e quando couber, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIO HENRIQUE GOMES PACHECO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

MÁRIO HENRIQUE GOMES PACHECO
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

ANEXO I – VAGAS

Cargo	Lotação
Assistente em Administração	FAMED – Campus Barbalha
Assistente em Administração	CCSA – Campus Juazeiro do Norte
Bibliotecário-Documentalista	SIBI – Campus Barbalha

DESCRIÇÃO DAS VAGAS

Unidade: Faculdade de Medicina (FAMED) – Campus Barbalha		
Cargo: Assistente em Administração		
VAGAS	**HORÁRIO**	**UNIDADE DE LOTAÇÃO**
1	8h as 12h e 13h as 17h	Diretoria da FAMED/ Núcleo de Pós-graduação

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Colaboração na confecção de documentos oficiais internos e externos dos setores;
- Preencher e acompanhar a agenda da Unidade;
- Atuar como fiscal em demandas da Unidade quando necessário;
- Secretarias reuniões dos setores quando solicitado;
- Acompanhar e requerer, quando instado, serviço de material e patrimônio;
- Acompanhar o serviço de arquivo morto;
- Dar suporte as atividades do Núcleo de Gestão e do Núcleo de Pós-graduação, quando requisitado pela direção.

Unidade: Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) – Campus Juazeiro do Norte		
Cargo: Assistente em Administração		
VAGAS	**HORÁRIO**	**UNIDADE DE LOTAÇÃO**
1	8h as 12h e 13h as 17h	Programas de Pós-graduação: PPGA, PPGB e PROFIAP

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Abertura e acompanhamento de processos relativos às pós-graduações do CCSA;
- Atendimento aos discentes e docentes dos programas de pós-graduação;
- Elaboração de atas, pareceres e relatórios relativos às demandas da pós-graduação;
- Atividades de conferência de documentos de discentes e organização de informações necessárias a inserção na plataforma Sucupira;
- Demais atividades relativas à pós-graduação, que porventura sejam necessárias ao atendimento dos programas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

Unidade: Sistema de Bibliotecas (SIBI) – Campus Barbalha		
Cargo: Bibliotecário-Documentalista		
VAGAS	**HORÁRIO**	**UNIDADE DE LOTAÇÃO**
1	13h as 17h e 18h as 22h	Biblioteca Campus Barbalha/SIBI

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Administrar e representar a Biblioteca;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais que lhe sejam aplicáveis;
- Manter a Biblioteca articulada com as Coordenadorias e Diretorias de Centros, Departamentos, Unidades Acadêmicas e demais órgãos da sua área de atuação;
- Solicitar à Diretoria do Sistema, quando do interesse, o intercâmbio de informações e convênios, em nível de coordenação/cooperação, entre os sistemas de informações e redes de bibliotecas;
- Tomar as providências necessárias para a realização anual de inventário do acervo, bem como encaminhar o termo de responsabilidade devidamente assinado para a Diretoria do Sistema;
- Supervisionar atividades de catalogação, indexação e classificação das obras que compõem o acervo da biblioteca;
- Validar o depósito de produções acadêmicas e técnico-científicas da UFCA no Repositório Institucional;
- Supervisionar as atividades das subseções de sua biblioteca;
- Elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas e enviar para a Diretoria do SIBI.

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Para fins de cálculo, serão considerados os critérios abaixo estabelecidos:

Critério	Pontuação
I – Formação e/ou experiência profissional, correlata ao perfil requerido ao cargo e às atividades definidas para o ambiente organizacional da unidade de destino	0 a 10
II - Resultado na Avaliação de Desempenho	0 a 10
III - Tempo de efetivo exercício na UFCA, contado em dias	0 a 10
IV - Tempo de efetivo exercício na unidade de origem, contado em dias	0 a 10

2. A análise do critério I será realizada por meio da inscrição cadastrada na Plataforma FORMS/UFCA. A nota do critério II será consultada através do controle de Avaliação de Desempenho da PROGEP. Para fins de análise dos critérios III e IV, o tempo de serviço será contado em dias, a partir da data de efetivo exercício do servidor no quadro de

servidores efetivos da UFCA até a data de publicação do edital de remoção.

3. Será atribuída pontuação máxima (10 pontos) para o candidato que obtiver maior indicador em cada critério acima estabelecido.

4. A pontuação de cada critério aos demais candidatos será obtida de forma diretamente proporcional à maior pontuação.

5. Em seguida, será calculada a média aritmética simples das pontuações dos critérios. A pontuação final será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

Em que: PF (Pontuação Final); PI (Pontuação no critério I – formação e/ou experiência profissional, correlata ao perfil requerido ao cargo e às atividades definidas para o ambiente organizacional da unidade de destino); PII (Pontuação no critério II - resultado na Avaliação de Desempenho); PIII (Pontuação no critério III - tempo de efetivo exercício na UFCA, contado em dias); PIV (Pontuação no critério IV - tempo de efetivo exercício na unidade de origem, contado em dias).

$$PF: \frac{PI + PII + PIII + PIV}{4}$$

ANEXO III – CRONOGRAMA

EVENTOS	PERÍODO
Período de inscrições	26/05 a 30/05/2025
Havendo inscrições, publicação da Portaria da Comissão	03/06/2025
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	04/06/2025
Interposição de recursos contra o resultado preliminar das inscrições	05 e 06/06/2025
Divulgação das inscrições homologadas	09/06/2025
Análise das inscrições pela Comissão e divulgação do resultado preliminar	10/06/2025
Interposição de reconsideração contra o Resultado Preliminar	11 a 13/06/2025
Divulgação do deferimento e indeferimento do pedido de reconsideração ou Publicação do Resultado Final (caso não haja pedido de reconsideração)	16/06/2025
Interposição de recurso à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas	17 a 20/06/2025
Divulgação do Resultado Final, aprovado pela PROGEP	23/06/2025

Obs.: As datas poderão ser alteradas por motivo de força maior, no caso em que será devidamente publicado no site um novo cronograma.